

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 12/95 , de 20 de abril de 1995.

Concede subvenção ao COMITÊ
DE PRESERVAÇÃO, GERENCIAMENTO
E PESQUISA DA BACIA DO RIO
DOS SINOS - COMITÊSINOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Comitê de Preservação, Gerenciamento e Pesquisa da Bacia do Rio dos Sinos - COMITÊSINOS, equivalente a 276 UPM's - Unidades Padrão do Município, em doze (12) parcelas mensais iguais e sucessivas de 23 UPM's.

§ 1º Esta subvenção somente poderá ser aplicada pelo Comitê em suas atividades básicas.

§ 2º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação antes do prazo retro assinado.

Art. 2º Para a concessão da subvenção referida no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.01.03.10.0574.457	SUBVENÇÃO AO COMITÊ DE PRESERVAÇÃO, GERENCIAMENTO E PESQUISA DA BACIA DO RIO DOS SINOS - COMITÊSINOS	
3231	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.100,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	8.100,00

Art. 3º Servirá de recurso para atender a despesa do artigo anterior, o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.01.15.81.0314.451	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3231	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.100,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	8.100,00

...

4

[Handwritten signature]



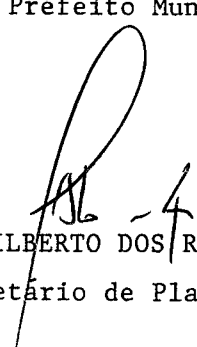
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

- 2 -

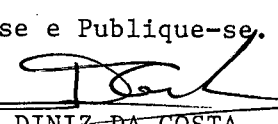
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte (20) dias do mês de abril do ano de 1995.


ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal


GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração

fsal